



Plano Municipal de Educação

2015/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

DIAGNÓSTICO

PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Maurício Barbosa Borges

VICE-PREFEITA

Fátima Moreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leandro de Jesus Dias Lopes

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SMED

Rita Helena Barboza

ASSESSORIA TÉCNICA

Leduina Dutra Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE

Elenara Biagi Machado

COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

Coordenação da Comissão

Elenara Biagi Machado

MEMBROS DA COMISSÃO

Maria Lúcia Isidoro Farias Borges

Felipe Goulart Delabary

Leandro de Jesus Dias Lopes

Céres Denise de Oliveira Delabary

Elenara Biagi Machado

Fátima El Hatal de Souza

Zaira Maria Pereira Campelo

Mauren Brignol Leite

Cleusa Terezinha Severo Moreira

Aguinaldo Barbosa Saraiva

Ana Paula Pelizzer Teixeira

João Rui Dias Nunes

Amilto Camargo

Jerusa Quintana Petrarca

Isabel Cristina Machado Veiga

João Eduardo Bittencourt Azambuja

Amabile Fernanda Bertuline Machado

Nathália Condor da Silva

Bárbara Dias Ferreira

Milto Ferreira Vieira

Ana Cláudia Jardim

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	
1. INTRODUÇÃO.....	
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.....	
2.1 Aspectos Históricos.....	
2.2 Aspectos Geográficos.....	
2.3 Aspectos Socioeconômicos.....	
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.....	
3.1 Educação Infantil.....	
3.2 Ensino Fundamental.....	
3.3. Ensino Médio.....	
3.4. Educação de Jovens e Adultos.....	
3.5. Educação Especial.....	
3.6. Ensino Superior.....	
3.7. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.....	
3.8. Financiamento e Gestão da Educação.....	
4. METAS E ESTRATÉGIAS.....	
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME DE LAVRAS DO SUL.....	
REFERÊNCIAS.....	
ATA DA CONFERÊNCIA.....	
PARECER DO CME.....	

INTRODUÇÃO

Lavras do Sul dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação – PNE. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, marca do século XXI. O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Lavras do Sul; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Lavras do Sul respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar: “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Lavras do Sul aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Leandro de Jesus Dias Lopes

Secretário Municipal de Educação

MENSAGEM

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVRAS DO SUL

Abraçamos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação. Reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios. Estamos aprendendo, a grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

É reconhecendo nossa incompletude que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Lavras do Sul, para o período de 10 anos. Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma cidade cada vez melhor.

Elenara Biagi Machado

Comissão de elaboração do PME

HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVRAS DO SUL

(Metodologia da Proposta de Elaboração)

O Governo Federal promulgou, em 26 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação que orienta Estado e Municípios na elaboração de sua proposta. Em 2014, a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul iniciou o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação e, sua versão final foi encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado, que em vista da conjuntura, ainda não foi aprovado. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deflagrou, agora, por solicitação, também, do Conselho Municipal de Educação, a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). Em março de 2015, foi constituída a Comissão Específica para a Elaboração do Plano Municipal de Educação. Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação adotaram uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino e da Administração Pública, Assistência Social, Sindicatos, Câmara Municipal – Comissão de Educação e Unidades Educativas. A metodologia para a elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de decisões, dentre elas: Comissão de Coordenação, Comissão de Mobilização, Comissão de Sistematização; nestas Comissões estão representados os segmentos e instituições ligadas à Educação.

Foram realizadas reuniões com a Comissão de Coordenação, Mobilização e Sistematização, Avaliação das Reuniões Propositivas Locais e Institucionais, e 01 (uma) Conferência Municipal que proporcionou a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação.

Este Plano Municipal de Educação é composto por 06 (seis) Eixos Temáticos, definidos em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada Eixo. Constitui-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação Pública do Município de Lavras do Sul, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas, com legitimidade.

LAVRAS DO SUL- Aspectos Históricos, Geográficos e Socioeconômicos.

Histórico do Município

Final do século XVIII o trabalho dos bandeirantes Simões Pires e Brito Peixoto cada vez mais incursionava às barrancas do rio Camaquã. É a primeira notícia que se tem da busca do ouro, que sempre esteve presente na história de Lavras do Sul. Estes informes partiam dos índios habitantes da região e que chegavam a Rio Pardo, a quem pertencia à região das possíveis jazidas.

Lavras, denominação natural em virtude das características da sua formação, passou a atrair portugueses e espanhóis. Nos primeiros vinte anos do século se instalaram os primeiros engenheiros, advindo os primeiros núcleos, sempre dentro dos objetivos de exploração do subsolo.

Em 25 de outubro de 1831, o núcleo, já significativo, desmembra-se de Rio Pardo para integrar-se ao território de Caçapava do Sul. Continuavam os trabalhos de mineração, cresciam as esperanças nos campos e começam as notícias do engajamento das convicções religiosas, surgindo o primeiro templo, em 1846.

Marcante na época, o templo religioso passou a ser o centro de gravitação, pois além das religiosas, as atividades políticas do lugar ocorriam em seu interior.

O português Antônio Lobo e o aventureiro espanhol Luciano Uriarte providenciam as primeiras casas de alvenaria.

Na metade do século surge a necessidade de uma administração para o povoado Santo Antônio das Lavras. A diversificação dos estrangeiros na operação de garimpo causa desordens, porquanto aventureiros das galés portuguesas e espanholas, eram enviados por seus governos às selvas americanas visando aliviar as suas prisões.

É formada então uma junta governativa que reuniu os três poderes, executivo, legislativo e judiciário.

Em 1850 instala-se a primeira câmara, ilegalmente constituída, mas rigorosamente obedecida. Era uma trindade que representava a ordem constitucional de então. A freguesia de Santo Antônio das Lavras era dirigida por um intendente, a quem cabia à superintendência dos negócios públicos, um juiz de paz, que legalizava os atos públicos e um delegado de polícia, a quem correspondia à ordem pública. Os atos civis e religiosos tinham como centro a pequena capela.

Encerrada a guerra do Paraguai, a mineração toma grande impulso com a chegada de uma companhia inglesa (Gold Mining Company) formada de capital privado. O povoado experimentou grande progresso, destacando-se a direção da referida empresa, exercida pelo engenheiro de minas William Chalmer, que trouxe junto consigo grande número de artífices (pedreiros, carpinteiros, padeiros, etc.).

A sede de Gold Mining, construída em 1872 ainda existe, mesmo mutilada pelo tempo, mas significa um marco histórico ao áureo povoado que na época experimentou franco progresso.

Em 1882, no dia 9 de maio, a freguesia de Santo Antônio das Lavras emancipa-se de Caçapava do Sul. O desenvolvimento e autonomia para gerir seus próprios negócios, impuseram a independência, passando à categoria de vila, estabelecendo-se então, a sua administração, como vila autônoma, graças à lei provincial nº 1364.

Formação administrativa

Elevado à categoria de vila com a denominação de Lavras, por lei provincial nº 364, de 09-05-1882, desmembrado de Caçapava. Constituído do distrito sede. Instalado em 28-01-1893.

Por ato municipal nº 16, de 12-10-1896, é criado o distrito de Jaguari e anexado ao município de Lavras.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: Lavras e Jaguari.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-12-1936.

Em divisão territorial datada de 31-12-1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Lavras e Ibaré. Não aparecendo mais o distrito de Jaguari.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 2 distritos: Lavras e Ibaré.

Pelo decreto-lei estadual nº 720, de 29-12-1944, o município de Lavras passou a denominar-se Lavras do Sul.

Em divisão territorial datada de 1-07-1960, o município é constituído de 2 distritos: Lavras do Sul e Ibaré.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007, até os dias de hoje.

Alteração toponímica municipal

Lavras do sul

População 2010 (censo IBGE) 7.679

População estimada 2014 (1) 7.847

Área da unidade territorial 2.600 km²

Densidade demográfica 2,95 hab/km²

Código do município 4311502

Gentílico lavrense

Prefeito atual Alfredo Maurício Barbosa Borges

Estabelecimentos de saúde SUS - 07

Índice de desenvolvimento humano municipal – 2010 (IDHM 2010) 0,699

Matrícula - ensino fundamental – 2014 - 1.011 matrículas (Censo Escolar)

Matrícula - ensino médio – 2014 – 368 matrículas (Censo Escolar)

Pib per capita a preços correntes – 2012 - 21.304,81 reais

População residente - 7.679 pessoas

População residente – homens 3.775 pessoas

População residente - mulheres 3.904 pessoas

População residente alfabetizada - 6.496 pessoas

População residente que frequentava creche ou escola - 1.913 pessoas

População residente, religião católica apostólica romana - 5.600 pessoas

População residente, religião espírita - 389 pessoas

População residente, religião evangélicas – 999 pessoas



Análise: observa-se no gráfico, o crescimento da população entre 2010 - 7.679 à 7.862 em 2013, diminuindo em 2014, 7.847. Ao longo dos últimos anos, houve pelo menos duas mudanças importantes que impactaram diretamente a população do município: a migração para a área urbana (ou expansão da área urbana) diminuindo assim a população na área rural, e a migração de jovens para outros municípios para terminarem seus estudos.

Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br>

Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - rural 400,00 reais.

Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – urbana 510,00 reais.

Lavras do Sul

Documento gerado em 11/03/2015 às 11:56:50

População Censitária (2010)	7.679
População Residente Urbana (2010)	4.758
População Residente Rural (2010)	2.921
Quantidade de Eleitores (2014)	6.257
Esperança de Vida ao Nascer ¹ (2010)	77
Taxa de Envelhecimento ² (2010)	11,69
IDHM ³ (2010)	0,699
IDHM - RS (2010)	0,746
Produto Interno Bruto - PIB ⁴ (2012)	162.236 (R\$ mil)
Produto Interno Bruto Per Capita ⁵ (2012)	R\$ 21.304,81
Renda Média Domiciliar Per Capita ⁶ (2010)	R\$ 543,77
Instrução (2010)	
Pessoas com EM completo e Superior incompleto	1.308
Pessoas com Superior completo	313
Pessoas com EF completo e EM incompleto	1.212



Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - rural 1.387,58 reais.

Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – urbana 1.748,48 reais.

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM e seus Componentes

O índice de desenvolvimento humano é composto por educação, longevidade e renda. Em Lavras, a maior contribuição, em termos absolutos, é dada pela longevidade e renda per capita 543,77. O IDHM do município é de 0,699 em 2010. Em termos de comparação O IDHM do RS é de 0,746, diferença de 0.047.

Fontes: <http://www.cidades.ibge.gov.br>.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

O IDEB de Lavras para o ensino fundamental da rede pública, teve pouco acréscimo, mas não o esperado.

Análise: a evolução ao longo dos anos é apresentada no gráfico abaixo .

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="RS"/>
Município:	<input type="text" value="LAVRAS DO SUL"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Pública"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 6ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado				Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAVRAS DO SUL	3,4	3,9	4,0	4,3	4,3	3,5	3,8	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

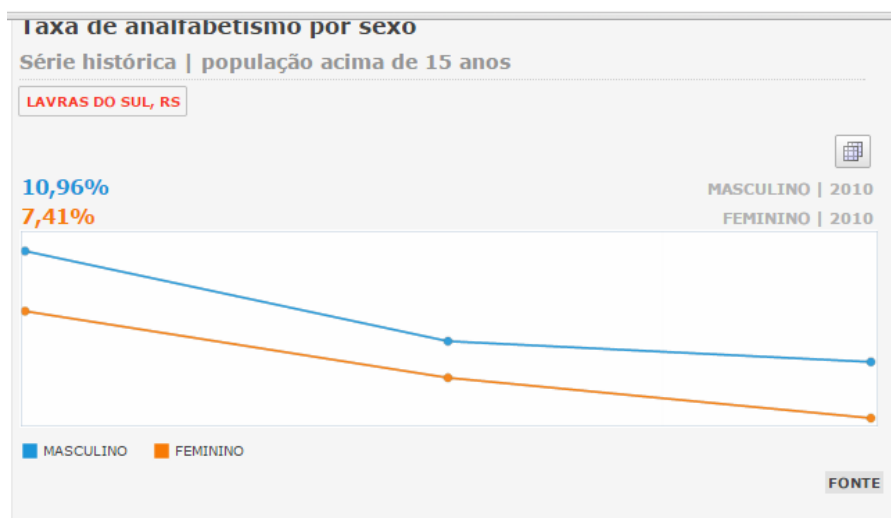
** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

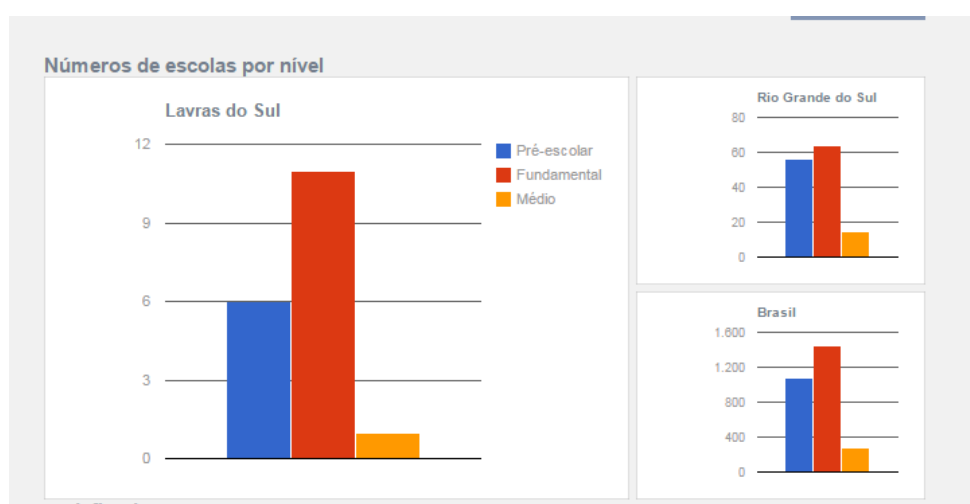
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Os resultados marcados entre 2007 à 2011, referem-se ao ideb que atingiu a meta, nota-se o aumento da média 3,5 para 3,9; 3,8 para 4,0; 4,2 para 4,3.



Neste gráfico, observa-se que a taxa de analfabetismo acima de 15 anos no município de Lavras do Sul inside em 10,96% no sexo masculino, enquanto a população feminina tem percentagem menor, 7,41%. A diferença é de 3,55%.

Breve caracterização das redes de ensino da cidade

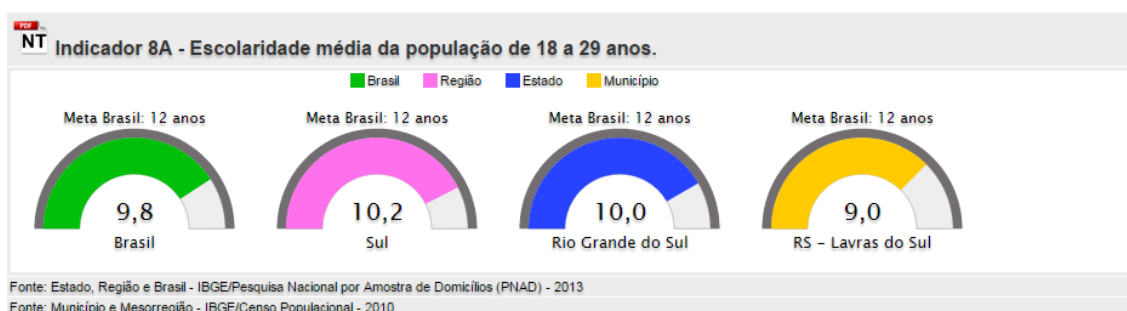


Antes do detalhamento dos seguimentos da educação básica, é preciso contextualizar como a educação está estruturada nas diferentes redes de Lavras.

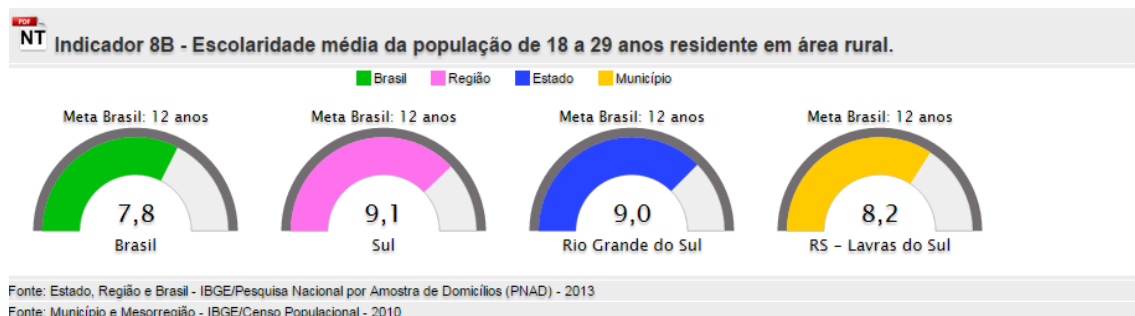
Existem atualmente 6 escolas com pré- escola, 11 escolas de ensino fundamental e 1 escola de ensino médio, de acordo com o seguinte gráfico:

A seguir, serão discutidas as diferenças existentes, em termos de escolaridade, entre os grupos sociais e as regiões que compõem o município.

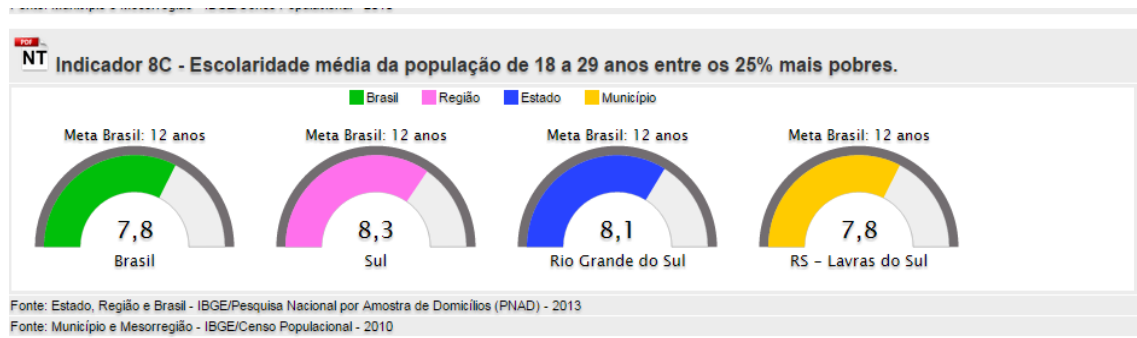
A seguir, o gráfico revela que a escolaridade média da população de 18 a 29 anos do município é menor que a do estado, da região e da média Brasil: 9,0; 10,0; 10,2 e 9,8. Comparada a região sul, a diferença é de 1 ano.



O gráfico indicador 8b mostra a população de 18 a 29 anos residente em zona rural, em Lavras a escolaridade é inferior a do estado, da região Sul, mas superior a média Brasil.



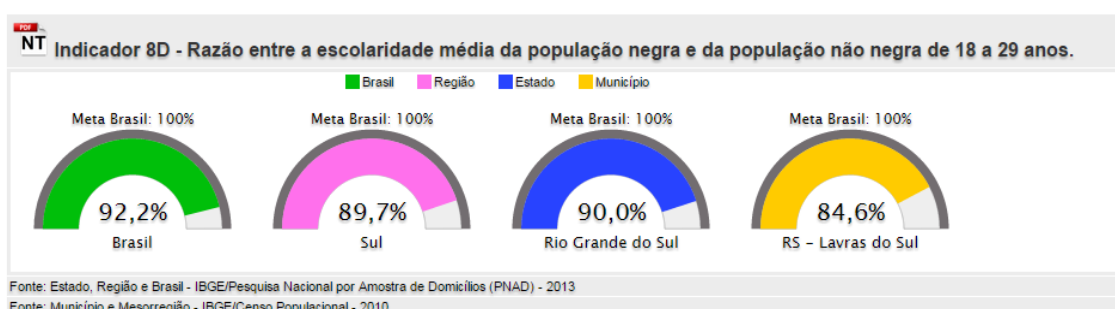
Para a população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, é semelhante somente a média Brasil, e inferior a média do estado e a da região, conforme mostra o gráfico.



Análise: se compararmos o gráfico 8a e 8c, notaremos que a população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres tem cerca de 2 anos a menos de estudo que a população total desta faixa etária.

O gráfico seguinte apresenta a diferença de escolaridade entre negros e não negros, que é avaliada pela razão entre estes dados que segue abaixo.

A saber, caso não houvesse diferença entre a escolaridade de negros e não negros, a razão entre estes dados seria 1 ou, em percentual, 100%. No entanto, sabemos que historicamente os negros têm escolaridade menor que os não negros.



Segundo o gráfico acima, o município de Lavras tem, proporcionalmente, uma quantidade menor de negros frequentando as escolas que o estado, a região sul e a média Brasil.

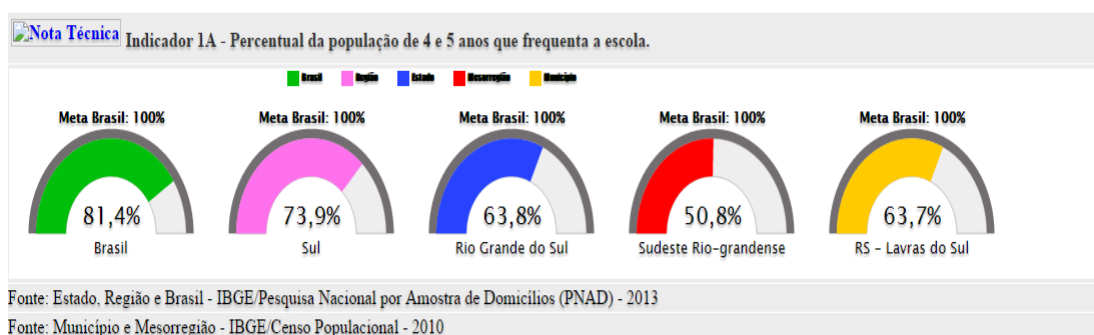
Desafios para a educação: o município precisa garantir acesso à escola para todos, portanto o plano municipal de educação deve contemplar ações que tenham como foco a inclusão desta população negra que está fora da escola e que assegurem a permanência deles, pelo menos, durante o mesmo período que os não negros, anulando assim a diferença de escolaridade entre todos os grupos sociais.

Educação infantil

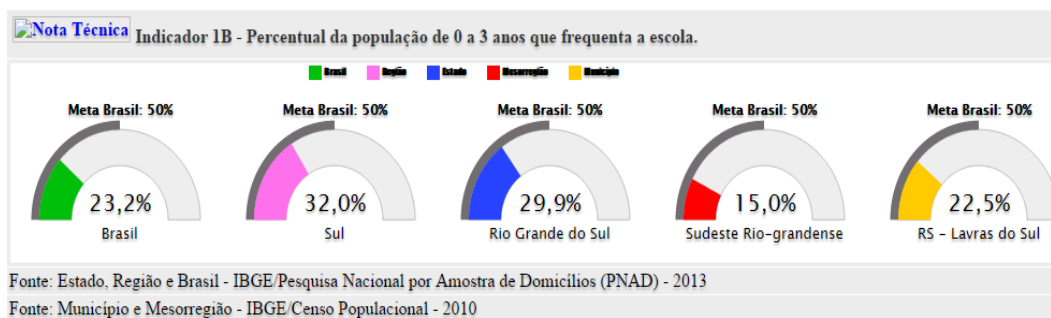
Percentual de crianças de 4- 5 anos que frequentam a escola

Análise: o gráfico revela que 63,7% das crianças de 4-5 anos estão na escola, isso significa que até 2016 o município deverá atingir 37% do acesso já que a meta de acesso é 100%.

Desafios para a educação: o município precisa seguir garantindo as vagas, de forma a atingir a meta.



Percentual de crianças de 0 -3 anos que frequentam a escola



Análise: de acordo com o gráfico, 39% das crianças de 0 -3 anos não estão na escola, até 2024 o município deve ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender e assegurar no mínimo 50% .

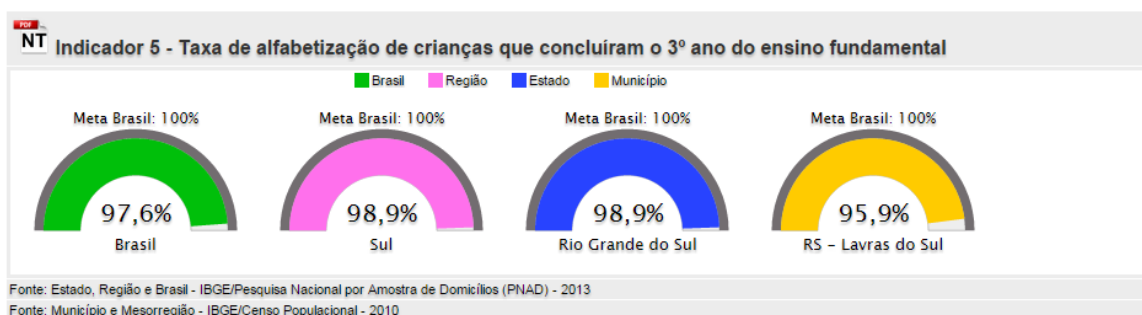
Desafios para a educação: se considerarmos os números atuais, o município deve assegurar 100% de vagas, uma vez que existe lista de espera. A meta é a longo prazo, por isso é preciso acompanhar a evolução desta população, com

vistas a ajustar as ações e os esforços para assegurar o direito garantido em lei até 2024.

Segundo os indicadores demográficos e educacionais disponibilizados pelo mapa da educação – mp-rs em 2013 . Segue a evolução desta população ao longo da última década: (ver anexo).

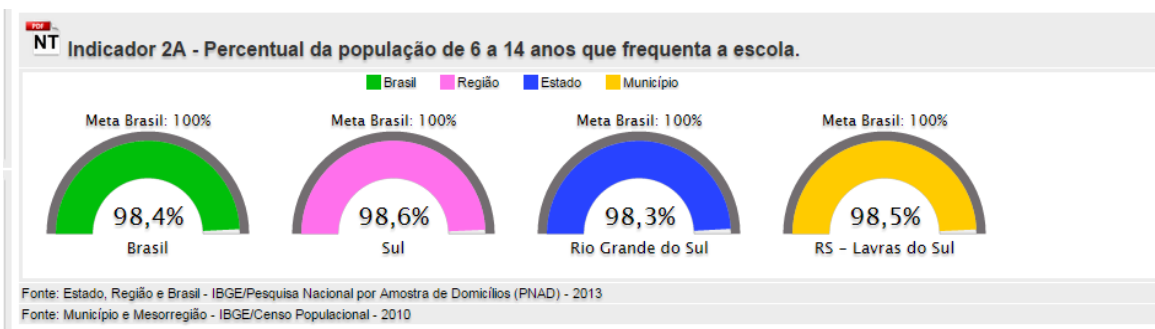
A taxa de atendimento da creche em 2013, de alunos não matricuados é de 83,3% enquanto na pré – escola a taxa dos não matriculados é de 36,6%. (Ver anexo).

Ensino fundamental



Análise: o gráfico demonstra que 4,1% de alunos não concluíram o 3º ano do ensino fundamental, portanto inside em alunos em distorção série/idade.

Desafios para a educação: é fundamental que os gestores assegurem ações que possibilitem aos alunos concluírem o ensino na idade adequada.



Análise: o gráfico revela que o município já atingiu o mínimo estabelecido para 2024, entretanto resta ainda 1.5% para atingir a meta nacional.

Desafios para educação: continuar garantindo o acesso e a permanência da população com ações que visem o crescimento.

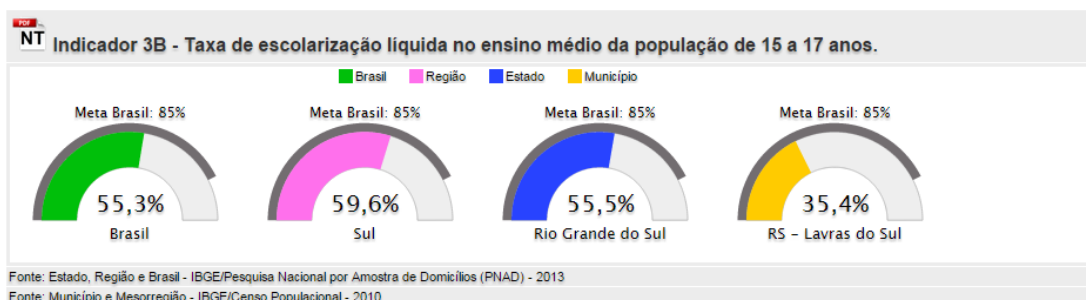
Com relação às matrículas dos anos iniciais no ensino fundamental das redes estadual e municipal, incluindo as matrículas do ensino regular e da educação especial, a evolução entre 2010 e 2013, por ano/série, considerando a população, o número de matrículas em 2013 deveria ser igual ou menor (pois sabemos que nem todas as crianças frequentam a escola), no entanto, é menor nos anos iniciais e finais. Isso indica que devem existir muitas crianças em distorção idade/série no ensino fundamental, com mais de 14 anos em 2011. (ver anexo)

O gráfico descreve a taxa de distorção idade/série, para os anos iniciais e finais da rede pública, no ano de 2009 à 2013. (ver anexo)

Análise: caso esteja acontecendo algum tipo de intervenção da rede, no acompanhamento dos alunos, os dados revelam que não tem sido suficiente para diminuir a distorção idade/série, pois ela tem se mantido estática desde 2009. (ver anexo)

As taxas de aprovação no ensino fundamental nos anos iniciais e finais, tem sido considerável. (ver anexo)

Ensino médio



Análise: 35,4% da população do município dos 15 aos 17 anos estão no ensino médio, mas existem alunos com distorção idade/série com mais de 17 anos

A diferença destes dois indicadores é justamente o percentual de jovens entre 15 e 17 anos que estão com distorção idade/série no ensino fundamental.

Em resumo: 47,7% dos alunos do ensino médio estão em distorção série/idade e 16,9%, provavelmente, fora da escola.

É preciso compreender o movimento da população para planejar a oferta de educação nos próximos anos, de forma a garantir que estas crianças e adolescentes em distorção idade/série continuem estudando (não abandonem a escola) e tenham o acompanhamento e o aprendizado adequado.

Desafios para a educação: com vistas a garantir o aprendizado adequado na idade correta, além de outras ações corretivas para os que já estão fora deste perfil, um dos desafios é desenvolver um plano pedagógico e de gestão que contemple a curto, médio e longo prazo, ações de intervenção na prática pedagógica e de acompanhamento dos alunos. Caso contrário, o resultado é o abandono escolar.

Em relação as matrículas do ensino médio de 2010 à 2013 houve aumento

(ver anexo)

Segundo o levantamento de escolas (parcial) realizado em 2014, e disponibilizado pelo Inep, existe 1 escolas de ensino médio, estadual.

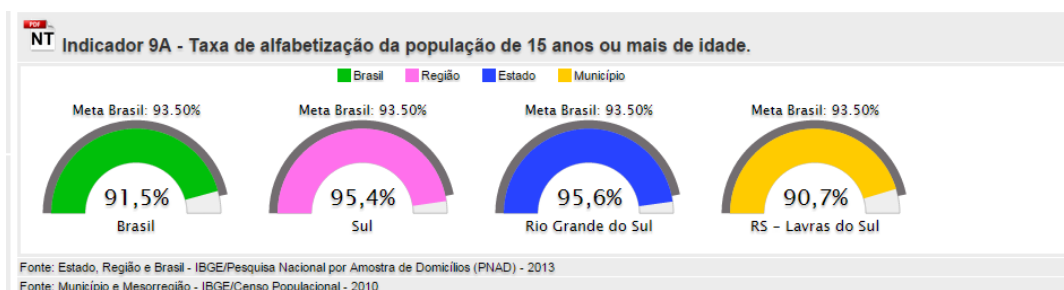
Análise: um dado que chama a atenção é a proximidade, em números absolutos, do total da população de 15 a 17 anos e o número de matrículas. Esta informação poderia gerar uma hipótese, de que a maioria dos jovens está cursando o ensino médio, porém, sabemos que esta informação não é verdadeira, dada a análise dos alunos em distorção idade/ série do ensino fundamental discutida anteriormente.

Educação de jovens e adultos

A aprendizagem dos adultos pode ser analisada de acordo com o status de atendimento das metas definidas pelo PNE. Uma delas diz respeito à taxa de

alfabetização da população de 15 anos ou mais, o indicador é calculado com base nos dados da pesquisa nacional por amostra de domicílio (PNAD) que pergunta aos entrevistados maiores de 15 anos, se sabe ler e escrever. A taxa de alfabetização, portanto, considera alfabetizadas as pessoas que declaram saber ler e escrever.

Sendo assim, 90,7% das pessoas de Lavras declarou que sabe ler e escrever, enquanto no estado o percentual foi de 95,6%, na região sul 95,4% e no Brasil 91,5%. Estes dados estão descritos de forma gráfica a seguir:



Análise da matéria: nota-se que o percentual de adultos alfabetizados em Lavras está muito próximo da média Brasil (apenas 1%), da média do estado e da região (5% abaixo).

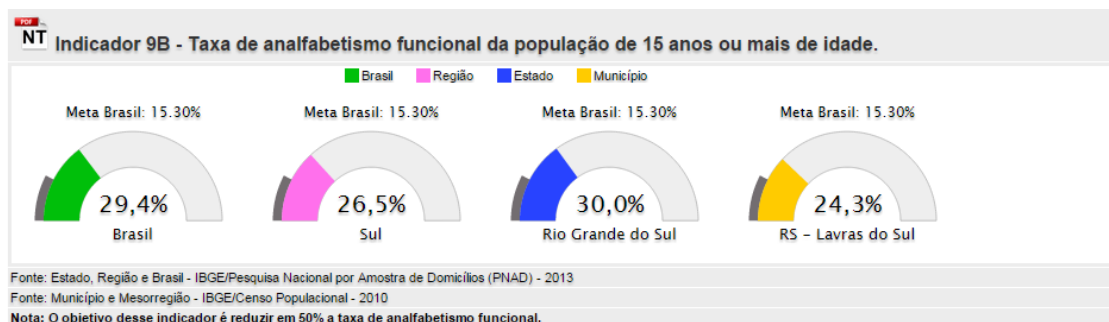
Desafios para a educação: a meta ainda não foi alcançada, mesmo assim, é importante que o município verifique a demanda real desta população.

A meta que faz menção ao analfabetismo define que apenas 15,3% da população brasileira entre 15 e 64 anos de idade seja analfabeto funcional em 2014 (englobando residentes em zonas urbanas e rurais, quer estejam estudando ou não).

Dados atuais, ver gráfico abaixo, revelam que Lavras tem uma taxa de analfabetismo funcional abaixo da média do Estado do Rio Grande do Sul, da região e da média Brasil (24,3% município; 30,0% estado; 26,5% região; e 29,4%união).

Para cálculo do indicador desta meta, consideramos a referência do IBGE, que define o analfabeto funcional como a pessoa que possui menos de quatro anos de estudos completos.

Desafios para a educação: o município deve reduzir até 2024, 9% dos analfabetos funcionais, para atingir a meta.



Fonte: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

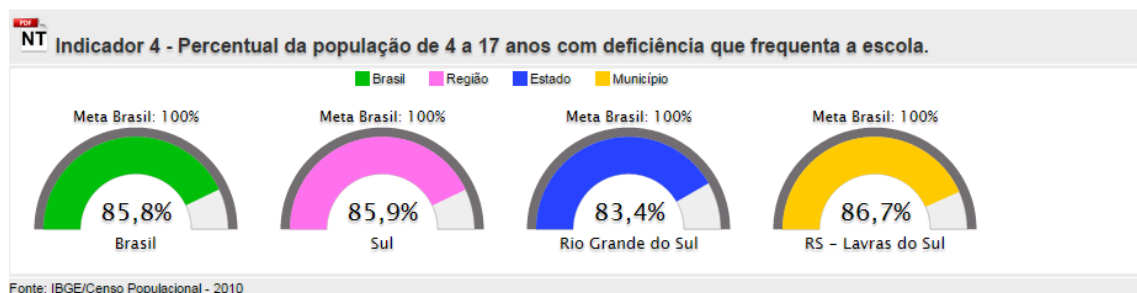
Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matriculada>



Análise: oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Nota-se a média percentual baixíssima 0,0% no município; 1,3% no estado; 1,0% na região; 1,7% no Brasil. A meta define 25% das matrículas de EJA integrado, o município atinge 0,0%, tanto no Estado do Rio Grande do Sul com 1,3%, como na região sul 1,0% e no Brasil 1,7%. A tabela revela que tanto o estado como a região e o município não oferecem acesso à educação de EJA de forma integrada desafios para a educação: é fundamental, investimentos consideráveis no município, para que até a vigência do PNE seja ofertado o mínimo das matrículas. Garantir que todos tenham acesso a

educação de aprendizagem adequados em todas as etapas, oportunizando também a formação profissional.

Educação especial



Em relação à educação especial, segundo a organização mundial da saúde, estima-se que 15% da população mundial de 15 anos ou mais, vivam com alguma forma de deficiência, destas, 2,2% vivem com deficiência significativa, e 3,8% com deficiências graves.

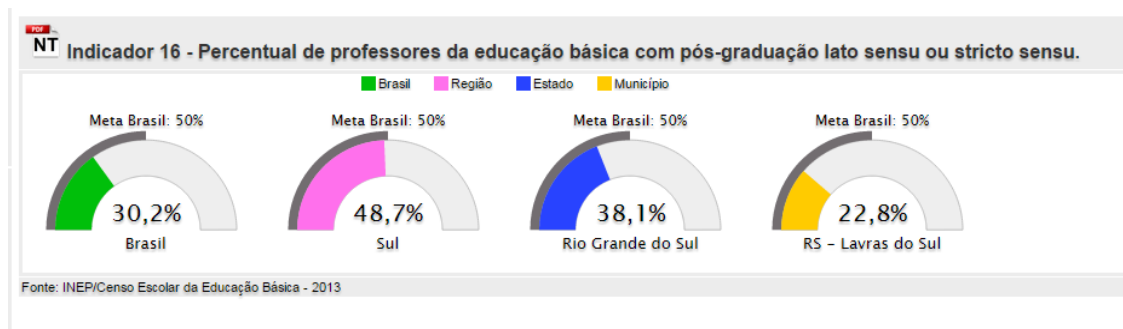
No município estima-se que 13,3% estejam fora do contexto educacional, portanto fora da escola.

Desafios para a educação: é fundamental que os gestores educacionais identifiquem quem são e onde estão estes jovens, bem como o tipo de acompanhamento e educação que elas estão tendo, para que possam desenvolver ações que assegurem o direito deles.

Ensino Superior

No ensino superior, a maioria da população que faz graduação está matriculada em instituições públicas ou particulares, enquanto quem faz especialização, está cursando em instituições particulares, e quem faz mestrado em instituições federais. Os alunos residem no município, mas deslocam-se para os municípios de Bagé e Caçapava do Sul diariamente.

Formação e valorização dos profissionais de educação



As metas 16 e 17 do PNE tratam da formação e valorização dos profissionais de educação.

A formação dos professores pode ser analisada de acordo com o percentual de professores da educação básica que tem nível de pós-graduação e formação continuada em sua área de atuação.

Em relação à pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, observamos no gráfico, que Lavras do Sul têm 22,8% dos professores com este nível de formação, índice abaixo do Estado, da média do Brasil e da região (38,1%, 30,2%, 48,7%) respectivamente.

Análise: a meta do PNE define que 50% dos professores tenham Pós-Graduação até 2024, portanto o Município deve atingir até o final da vigência do PNE 27,2%.

Desafios para a Educação: garantir aos profissionais com escolaridade equivalente remuneração diferenciada.

Financiamento e Gestão da Educação

As metas 19 e 20 do PNE tratam da gestão democrática e do financiamento da educação.

Em relação à gestão da educação o PNE define que é preciso assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta

pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

Portanto, existem indicadores auxiliares que seguem abaixo:

- * existência de conselho municipal de educação e Sistema Municipal de educação até 2016;
- * existência de Conselho Municipal de Educação paritário (contam tanto com representantes da gestão municipal quanto da sociedade civil);
- * existência de instrumentos de gestão democrática;
- * existência de conselho de controle e acompanhamento social do FUNDEB;
- * existência de Conselho de Alimentação Escolar;
- * existência de Conselho de Transporte Escolar;
- * existência de Conselho Escolar;
- * número de reuniões do Conselho Escolar nos últimos 12 meses;
- * composição do Conselho Escolar;
- * forma de escolha dos diretores;
- * forma de elaboração do projeto pedagógico da escola.

O financiamento da educação pode ser analisado de acordo com o percentual de investimento público direto em educação, em relação ao produto interno bruto. A meta do PNE determina que seja atingido o patamar de, no mínimo, 7% no ano de 2019 e, no mínimo, 10% em 2024.

Assim como para a gestão, para o financiamento, também não existe um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta, mas existem indicadores auxiliares, como:

- * investimento público direto em educação por aluno;

*percentagem do investimento público direto em educação em relação ao produto interno bruto;

*percentagem do investimento público total em educação em relação ao produto interno bruto.

(ver anexo – investimento total)

DOCUMENTO REFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos de idade.

Estratégias:

1.1 Expandir a oferta de vagas, de forma a atender a demanda de no mínimo, 50% de alunos de zero a três anos, até o final da vigência do plano;

1.2 Estabelecer e planejar, anualmente, por ocasião do censo escolar, levantamento do número de alunos, a fim de que se tenha o gráfico de atendimento da demanda para adequações das estratégias, tanto de zero a três anos, quanto de quatro a cinco anos;

1.3 Manter, readequar e ampliar, em regime de colaboração, e respeitadas as normas de acessibilidade, a estrutura física das escolas municipais e a aquisição de equipamentos, com vistas ao atendimento da meta;

1.4 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede escolar pública, de acordo com o PNE;

1.5 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas, ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.7 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa;

1.8 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em

estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, em articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11 Promover, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12 Estimular, de acordo com a disponibilidade, e gradativamente, o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Garantir ações que visem o acesso e permanência dos estudantes do ensino fundamental durante a vigência do Plano Municipal de Educação;

2.2 Fomentar os mecanismos da rede de apoio para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3 Promover e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento, condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Promover, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas, entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6 Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades para a livre interação dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas;

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de comunidades de caráter itinerante;

2.10 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito e discriminação racial, de orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Fomentar a criação e incentivar a população de 15 a 17 anos a procura e permanência no ensino médio regular, na modalidade EJA ou na forma integrada à educação profissional, elevando a taxa de atendimento e matrícula líquida;

3.2 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as

famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.3 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4 Garantir, em regime de colaboração, entre Estado e Município, o acesso dos educandos ao exame nacional de ensino médio – ENEM, através de transporte, fomentando assim a continuidade do estudo, do desenvolvimento educacional e cultural;

3.5 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.6 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4

Proporcionar à população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir a universalização até o final da década.

Estratégias:

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da legislação vigente;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Assegurar a implantação e o funcionamento ao longo do PME, salas de recursos multifuncionais, assegurando formação continuada aos professores, para atendimento nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir à criança e à família, o efetivo atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Criar, manter e ampliar, a partir da aprovação do PME, programas suplementares de educação que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio das adequações arquitetônicas, da oferta de transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, sob-responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.7 Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua, e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.

4.8 Assegurar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos

globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Promover em parceria com instituições de Ensino Superior e demais entes federativos, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12 Assegurar a busca, por meio de ações entre os entes federativos, para a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13 Promover, a cada dois anos, levantamento de dados no município para obtenção de informações detalhadas sobre o perfil de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 Capacitar e atualizar os profissionais de educação, em cursos de formação, com referenciais teóricos das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, buscando parcerias com instituições de Ensino Superior;

4.15 Garantir e articular a inclusão nas redes de ensino municipal e estadual de crianças e jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial, residentes no campo, em comunidades indígenas ou quilombolas;

4.16 Definir, anualmente, recursos orçamentários para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria das aprendizagens, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Garantir a alfabetização plena das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental, através de processos pedagógicos estruturados, com práticas pedagógicas inovadoras, incentivados pela valorização dos profissionais alfabetizadores;

5.2 Promover e estimular à formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças.

META 6

Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica;

Estratégias:

6.1 Promover, em regime de colaboração, com a União e o Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2 Adotar medidas para qualificar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais considerando o índice estabelecido para as médias nacionais:

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS EF	4,7	5,0	5,2	5,5
ANOS FINAIS EF	4,9	5,2	5,4	5,7
ENSINO MÉDIO	4,3	4,6	4,8	5,1

Estratégias:

7.1 Acompanhar e participar continuamente dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar as diferentes áreas do conhecimento nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.2 Acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB do Município, assegurando a contextualização desses resultados com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as) e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.3 Acompanhar e divulgar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem, no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.4 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.5 Ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, a partir de financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, proporcional às necessidades do município, visando à redução e a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, de acordo com cada situação local;

7.6 Assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.7 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.8 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação;

7.9 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.11 Informatizar, integralmente, a gestão das escolas públicas e da SMED, bem como incentivar a participação no programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.12 Garantir, políticas de combate à violência na escola, inclusive o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e causas de violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz com ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.14 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.15 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar, para as escolas do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de

que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17 Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18 Manter, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 Criar, ações efetivas, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde, à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade, para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.21 Adotar programa nacional de formação de professores e professoras, de alunos e alunas, para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.22 Promover a regulação da oferta da educação básica, pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.23 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas a redução das desigualdades educacionais.

Estratégias:

8.1 Implementar, a partir da aprovação deste plano, programas de educação de jovens e adultos, para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional, para os jovens, adultos e idosos;

8.2 Institucionalizar programas, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse acompanhamento os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;

8.3 Constituir um projeto de ações educativas a serem desenvolvidas pelos sistemas de ensino que relacionem, os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta;

8.4 Promover, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino, na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.5 Garantir programas de formação continuada para os professores que atuem nas escolas do campo, indígenas e quilombolas, com materiais didáticos adequados a realidade das comunidades rurais;

8.6 Assegurar, a partir da aprovação deste plano, que a Educação do Campo ofereça o indispensável apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 94% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

9.1 Realizar, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas, assegurando o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica;

9.2 Garantir, a partir do 2º ano de vigência deste plano, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos, na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, implicando em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.3 Implantar programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas, sindicatos e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, favorecendo a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população;

9.4 Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias:

10.1 Buscar, em parceria com as instituições de Ensino Superior, mecanismos permanentes de reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, nos diálogos pedagógicos e nas

articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio;

10.2 Fomentar, junto a rede estadual, a oferta de ensino médio integrado à formação profissional, na modalidade EJA.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Apoiar e incentivar cursos que atendam a demanda e a necessidade da população;

11.2 Incentivar e articular a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio, na rede pública estadual de ensino, inclusive na modalidade de educação à distância;

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4 Incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes, para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5 Elevar, gradualmente, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, como o transporte escolar, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.6 Acompanhar e incentivar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais, no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

META 12

Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e

expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Apoiar e gerenciar cursos preparatórios para o ingresso no ensino superior, em parceria com as instituições de ensino superior próximas à cidade e seus universitários;

12.2 Criar mecanismo de controle e monitoramento, do número de alunos concluintes do ensino médio que ingressam em cursos de ensino superior;

12.3 Divulgar os programas do governo federal de incentivo ao jovem do ensino médio sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento;

12.4 Fomentar junto às Instituições de Ensino Superior, a diversificação de cursos no processo de ampliação de vagas, de modo a garantir as necessidades de desenvolvimento estratégico do município;

12.5 Propor a intensificação de Projetos de Pesquisa e Extensão para atender às demandas em áreas estratégicas, para o desenvolvimento social e econômico do município;

12.6 Promover junto às Instituições de Ensino Superior, programas que visem à interação e o estímulo dos alunos do ensino médio, modificando suas perspectivas, fazendo com que se familiarizem com o ambiente acadêmico;

12.7 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de cursos junto às Instituições de Ensino Superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município.

META 13

Acompanhar a qualidade da Educação Superior, através do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, nas universidades públicas e privadas, estimulando dentro dos quadros de professores das redes do município, a formação e a especialização, de forma a atingir a meta nacional.

Estratégias:

13.1 Participar de editais de fomento à pós-graduação, a fim de elevar a qualidade do quadro docente;

13.2 Propor às instituições públicas de nível superior da região, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino;

13.3 Promover informações, divulgações e incentivos junto aos profissionais da educação básica sobre pós-graduação;

13.4 Organizar a criação de grupos de estudos, para que a partir de plataformas eletrônicas sejam realizados cursos de formação continuada para os profissionais da educação.

META 14

Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *lato sensu* (especialização) em 30%, e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em 5%.

Estratégia:

14.1 Incentivar a adesão ao FIES, para pós-graduação *stricto sensu*, nos cursos recomendados pela Capes, para professores, dentro da área da educação em que atuam.

META 15

Garantir, em regime de colaboração, com a União e o Estado, no prazo de cinco anos de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação, na respectiva área de atuação.

Estratégias:

15.1 Oferecer aos Profissionais da Educação, sistemas de formação continuada, em regime de colaboração com Estado e Universidades;

15.2 Implementar programas específicos, em regime de colaboração com a União, Estado e Universidades, formação de profissionais da educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.3 Incentivar e valorizar as práticas de Ensino e os estágios, nos cursos de formação de nível médio e superior, dos profissionais da educação, visando ao

trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

15.4 Assegurar na formação continuada de profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 16

Oportunizar aos profissionais da educação, docentes que atuam na educação básica, o acesso a cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, na área de atuação, e a cursos de formação continuada, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações da rede de ensino.

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

16.2 Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede pública da educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3 Garantir e implementar no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação deste PME, programa municipal de formação continuada e formação para profissionais da educação, através de convênios e/ou parcerias com instituições de ensino técnico e superior, para garantia do cumprimento da meta.

META 17

Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Cumprir o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Lavras do Sul;

17.2 Adequar o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.3 Pleitear a assistência financeira junto a União, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, garantindo o Piso Salarial Nacional e a equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

META 18

Assegurar, no prazo de até 2 (dois) anos, a partir da vigência do PME, a adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública da rede Municipal de Ensino, com a participação das entidades representativas de classe, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional.

Estratégias:

18.1 Prever, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.2 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação pública no município de Lavras do Sul, através do fortalecimento dos respectivos Conselhos, como FUNDEB, CAE, CME, CE, Grêmios Estudantis, prevendo recursos e apoio técnico próprio e através de parcerias com outros entes federativos.

Estratégias:

19.1 Garantir, fortalecer e consolidar condições/infraestrutura de funcionamento, autonomia física e financeira do CME, quadro de recursos humanos disponíveis, como Assessoria Técnica, Secretária Executiva,

equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas da rede escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, com vistas a exercer de fato as funções de fiscalização e acompanhamento;

19.2 Regular a criação do Sistema Municipal de Ensino até 2020;

19.3 Ampliar, reforçar e viabilizar programas de apoio de formação continuada aos conselheiros do CME, através de ações articuladas entre União, esferas estadual e municipal;

19.4 Promover o fortalecimento do termo de Compromisso entre o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e UNCME-RS para o aprimoramento das ações existentes e construção de novas estratégias entre estas Instituições, para manutenção do CME;

19.5 Criar programas de apoio e formação aos conselheiros do CME, FUNDEB, CAE e de outros conselhos municipais, garantindo a esses colegiados recursos humanos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, para verificação da rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, sob responsabilidade das mantenedoras para suprir as necessidades elencadas, durante toda a vigência deste PME;

19.6 Assegurar, anualmente, formação continuada aos conselheiros, como forma de qualificação das ações e competências estabelecidas em lei, para execução e avaliação dos planos e projetos de educação;

19.7 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação de Lavras do Sul, que coordenará a Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos e efetuará a avaliação e o acompanhamento da execução deste PME;

19.8 Implementar e estimular, nas redes de ensino da Educação Básica, a criação de Grêmios Estudantis, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, em articulação com os conselhos escolares;

19.9 Desenvolver, fortalecer e efetivar a rede de apoio de proteção da criança e do adolescente como forma de controle da FICAI on line, composta pela comunidade escolar, Conselho Tutelar, Centros de Referência de Assistência Social, Conselhos Municipais e Ministério Público;

19.10 Estimular e promover, em Regime de Colaboração, políticas de formação continuada de diretores e gestores escolares;

19.11 Criar e implantar, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste PME, a Lei de Gestão Democrática Municipal.

META 20

Ampliar gradativamente, dentro das possibilidades do orçamento do município, e na medida do crescimento dos repasses e transferências constitucionais, o investimento público em educação pública, de forma a atender os percentuais mínimos estabelecidos no PNE.

Estratégias:

20.1 Fomentar mecanismos de incrementos da receita, de forma a atingir a meta municipal;

20.2 Criar programas e projetos, com vistas a aumentar os investimentos em educação pública, dentro do município, em conformidade com o PPA, LDO e LOA;

20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME DE LAVRAS DO SUL

O documento final do Plano Municipal de Educação de Lavras do Sul, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento Ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Lavras do Sul, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação. Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de diretrizes, objetivos e metas do PME com representação da sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação. De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Lavras do Sul, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade lavrense. Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução. De acordo com determinação prevista nos Plano Nacional e Estadual de Educação, será criada, após a sua aprovação, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME, a mesma que elaborou o documento referência, composta por técnicos da Secretaria de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outros segmentos da sociedade. É importante ressaltar que a Comissão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros – Conferências - com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Referências

Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação – PME

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº 3, de 8 de outubro de 1997. Fixam diretrizes para o novo plano de carreira e de remuneração do magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, 13 de outubro de 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, 5 de maio de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996.



ATA

Publicação da Ata da Audiência Pública de Instalação da Conferência Municipal de Educação de Lavras do Sul, visando o processo de criação do Plano Municipal de Educação 2015/2024. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 9h, no Auditório do Instituto Dr. Bulcão, localizado a Rua Barão Rio Branco, nesta cidade, teve início a Audiência Pública de Instalação da Conferência Municipal de Educação de Lavras do Sul, presidida pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Leandro de Jesus Dias Lopes, e pela Senhora Elenara Biagi Machado, Presidente do Conselho Municipal de Educação. Compuseram a mesa diretora da cerimônia as seguintes autoridades: Secretário de Educação Leandro Lopes, representando excelentíssimo prefeito Alfredo Maurício Borges; Presidente do Conselho Municipal de Educação, Elenara Biagi Machado, Vereador Milto Vieira, representante do Legislativo Municipal, senhor Aristides Costa Coordenador da 13ª CRE, Professor Adilson Antunes, Assessor da SEDUC e mediador deste evento, que fará Palestra Magna do PME. Registramos a presença das seguintes autoridades: Senhora Zina Amélia Assunção, Coordenadora Pedagógica da 13ª CRE, senhora Mariluce Chagas de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Cláudia Garcia, Secretária Municipal do Planejamento, senhorita Daniele Moreira, Secretária de Turismo, senhora Maria Lúcia, representando a Secretaria de Finanças, senhor Felipe Goulart Delabary, Assessor Jurídico do município, senhora Ana Denise Silveira, Coordenadora de RH da 13ª CRE. Após a composição da mesa diretora, passou-se à execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o mestre de cerimônias, Sr. Felipe Monteiro, esclareceu os motivos pelo qual a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação fizeram a chamada da comunidade para essa Audiência Pública. No seu esclarecimento, destacou que no dia 25 de junho de 2014 foi aprovada a Lei 13.005 que, com

14 artigos, 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, estabelecem o Plano Nacional de Educação para a próxima década, e o motivo da Audiência é dar início, de forma coletiva e organizada, à criação do Plano Municipal de Educação de Lavras do Sul, em consonância ao Nacional. Essa construção coletiva do PME e a sua implementação têm o potencial de contemplar as especificidades, comprometer todos os envolvidos com a educação e, por conseguinte, legitimar as ações de forma responsável, contínua e planejada em longo prazo, vislumbrando metas que garantem uma educação de qualidade e de direito de todos. Esclareceu também que a Audiência Pública tem como objetivo alavancar o processo de construção do Plano Municipal de Educação. O Secretário de Educação, Leandro Lopes destacou que nesta solenidade conheceremos, compreenderemos, delimitaremos e planejaremos com responsabilidade, democracia e cidadania os rumos da educação do nosso município para os próximos dez anos. Após pronunciamento dos componentes da mesa, a professora Elenara passou a leitura do Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, aprovado por unanimidade. Em seguida, o mestre de cerimônias encaminhou a organização dos trabalhos pelo Secretário Leandro e a professora Elenara. O professor Adilson Antunes fez uma explanação das Diretrizes do PNE, logo após a apresentação das Metas e Estratégia do documento referência. O mediador apresentou à comunidade o diagnóstico do município, comparando gráficos que comprovam as ações do PME, em seguida passando a palavra para o secretário Leandro que passou a leitura das estratégias. A comunidade levantou muitas hipóteses. Após análise e discussão do documento, a Plenária apresentou emendas aditivas e supressivas na estratégia 1.8 na Meta 1 (um), na meta 2 houve supressão nas estratégias 2.6, 2.7, 2.8, na meta 8, supressão na estratégia 8.6 e 8.8, alteração na redação na meta 9 com alteração na redação da estratégia 9.1 (2º ano). Na meta 10, alteração da redação da estratégia 10.1., e acréscimo de nova redação na estratégia 10.2 Na meta 11, alterar e acrescentar a redação da estratégia 11,2. Emenda substitutiva na meta 20 e criação da meta 20.3 igual a do PNE; alteração de redação da Meta 19 e estratégia 19.2, supressão da 19.3, nova redação da meta 16 da 15.1 alteração das redações do texto 17.1, 17.2 alteração da estratégia 19.8; estratégias com supressão; 19.10, 19.12, 19.13 alteração de redação da estratégia 4.1. 14.12, 14.15, 19.15, alteração da redação; Meta 18, suprimir 18.1, copiar a meta 18.2 do PME, suprimir as estratégias 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6,7. 7 7.22 alteração percentual do gráfico do IDEB anos iniciais, 4.7; 5.0; 5.2; 5.5 anos finais 4.9; 5.2; 5.4; 5.7 e ensino médio 4.3; 4.6; 4.8 e 5.1, respectivamente nos anos de 2015 a 2021. Nova redação para 18.2, suprimir a redação da estratégia 17.3, 7.10 nova redação na estratégia 17.4, 17.5 suprimir na meta 14 alteração da redação na estratégia 14.1 alteração no texto da meta 15 A Presidente do Conselho Municipal, professora Elenara destacou a importância da criação do Fórum Municipal de Educação significando que as discussões sobre educação serão

contínuas, criteriosas, representativas e de muita responsabilidade a toda a comunidade, que será nas reuniões do Fórum que haverá os debates das estratégias que o município elencou para atingir as metas nacionais. Com agradecimentos à comunidade participante da Audiência Pública e nada mais havendo a tratar, às dezenove horas foi encerrada a solenidade da Conferência Municipal de Educação. Lavrada a presente ata e encaminhada para a publicação, juntamente, em anexo, lista de presenças.



Parecer Prévio CME nº 02/15.

Aprova o Plano Municipal de
Educação de Lavras do Sul

A Secretaria Municipal de Educação encaminha, através de seu Titular, à apreciação deste Conselho Municipal de Educação de Lavras do Sul – CME, o Plano Municipal de Educação.

Considerando

- 1- A articulação de vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta do documento que contempla as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal;
- 2- Que O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Lavras do Sul, respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME.
- 3- A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

- 4- Que as metas e estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Lavras do Sul, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município;
- 5- O contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Lavras do Sul, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas no desempenho educacional do município no decorrer de dez anos;
- 6- Que nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa o Município;
- 7- Que o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento, objetivando atender as expectativas da sociedade lavrense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

Observando a legislação e normas vigentes, o PME encontra-se em condições de aprovação.

Face ao exposto, o Colegiado APROVA o Plano Municipal de Lavras do Sul, para o decênio 2015-2024.

*Maria Carmem da Silva Pires Martins – Simone Prestes – Nina Rosa Chiappetta Boeira -
Elenara Biagi Machado*

Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, na reunião plenária extraordinária do dia 27 de maio de 2015.

Elenara Biagi Machado
Presidente